



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA



**LEI Nº 2.207
DE 10 DE JULHO DE 2018.**

Declara as ruínas da “igreja velha” como patrimônio cultural, histórico e imaterial do nosso Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais e na forma do que estabelece a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana/SE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei eleva as ruínas da “Igreja Velha” à condição de Patrimônio cultural, histórico e imaterial do Município de Itabaiana/SE.

Art.2º - Fica declarada como patrimônio cultural, histórico e imaterial do município de Itabaiana/SE as ruínas da “igreja velha”.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana/SE, 10 de Julho de 2018.

VALMIR DOS SANTOS COSTA
Prefeito do Município de Itabaiana/SE